


**Re: PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2023 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI**

**De :** Thais Maia Bruschi Magalhaes  
<thais.magalhaes@guarapari.es.gov.br>

ter., 04 de jul. de 2023 14:06

 1 anexo

**Assunto :** Re: PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2023 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI

**Para :** carletto licitacoes <carletto.licitacoes@cordeiroyoussef.com.br>

**Cc :** Comissão Permanente de Licitação - COPEL  
<copel@guarapari.es.gov.br>

Boa Tarde,

De acordo com os questionamentos apresentados, a Secretaria Requisitante teceu os seguintes esclarecimentos.

1) Atualmente existem veículos em garantia de fábrica? Caso positivo, quantos?

**Na tabela de veículos consta placa/modelo/chassi/ano, veículos com garantia de fábrica são os 2022/2023 porém pela dificuldade em manter garantia de fábrica pois o sistema de utilizar várias oficinas credenciadas foi implantado em 2020 e não tivemos problemas com garantia nos últimos 5 anos;**

2) Os serviços objeto desta licitação, já eram prestados por alguma empresa? Se sim, gentileza informar qual a empresa que presta os serviços e qual a taxa de administração praticada?

**Link Card Administradora de benefícios com percentual de desconto de -6,40%.**

3) Em caso de oferta de taxa negativa, a qual representará desconto a Administração, será aceito sistema totalmente web que possibilita maior transparência ao gestor da frota, contemplando o desconto (taxa negativa) diretamente em cada orçamento? Assim, o faturamento da gerenciadora ocorrerá pelo valor líquido, ou seja, aquele considerado o desconto ofertado? Atendemos desta forma?

**Sim**

4) Sobre o conceito de preço à vista, entendemos que o preço de mercado à vista seria o praticado no mercado dentro dos parâmetros das tabelas oficiais de referências vigentes, sem a adição de taxas, juros e encargos de parcelamento. Estamos corretos no entendimento?

**Sim**

5) Considerando que as notas fiscais emitidas pela rede credenciada sempre serão em nome da Contratante, pois o objeto da empresa é consultoria e assessoria em gestão e gerenciamento de frotas de veículos, entre outras atividades. Desta forma, estamos corretos no entendimento que atendemos ao solicitado no edital?

**Nota-se que a relação existe entre as empresas credenciadas é com a empresa licitante e não com o município, não cabendo ao município manter relação nenhuma com as empresas credenciadas. Assim, sendo a nota fiscal, o documento representa a relação entre as partes envolvidas e, não tendo as empresas credenciadas pela licitante relação jurídica nenhuma com o município, não assiste razão a nota fiscal ser emitida em nome do município.**

**6)** Com relação ao edital, entendemos que o recolhimento de imposto deverá ser efetuado pela rede credenciada que são de fato os reais prestadores de serviços. A nota fiscal emitida pela contratada, cuja natureza é 10.05 refere-se ao valor consumido na rede credenciada do período e possui finalidade apenas de fatura (repasse), e neste caso não há o que se falar em retenção. Caso o contrato possua taxa de administração positiva a contratante emitirá uma NF-S para esta finalidade e esta sim será passível de retenção em nome da gerenciadora. Estamos corretos no entendimento?

**Conforme questionamento anterior a nota fiscal é de relação entre empresa licitante e credenciada.**

**7)** Sobre a exigência do cartão magnético/eletrônico, TAG ou etiqueta para serviços e/ou peças referente à manutenção preventiva e corretiva da frota, informamos que eles não existem e não se enquadram para utilização no referido objeto, haja vista que o gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva de frotas se diferencia de abastecimento veicular, pois não é feito através de cartão físico, sendo todas as operações processadas na integralidade por meio do sistema online. Desta forma, visando reduzir os custos do processo garantindo total eficácia e segurança, está correto o entendimento de que será possível a participação de empresas que utilizam o sistema informatizado via internet, por meio de login e senha, o qual dispensa o uso de cartão magnético/eletrônico, TAG ou etiqueta para o pagamento, seguindo o objeto do edital?

**Foi dispensado o uso do cartão magnético.**

No mais, estamos a disposição.

Att.

---

**De:** "carletto licitacoes" <carletto.licitacoes@cordeiroyoussef.com.br>

**Para:** "copel" <copel@guarapari.es.gov.br>

**Enviadas:** Quarta-feira, 28 de junho de 2023 16:16:59

**Assunto:** PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2023 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI

Prezado (a) Sr. (a) Pregoeiro (a), boa tarde

A **CARLETTO GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ 08.469.404/0001-30, solicita esclarecimentos, ao edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2023**, junto ao **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI**, a cerca do exposto:

### **ESCLARECIMENTOS:**

**1)** Atualmente existem veículos em garantia de fábrica? Caso positivo, quantos?

**2)** Os serviços objeto desta licitação, já eram prestados por alguma empresa? Se sim, gentileza informar qual a empresa que presta os serviços e qual a taxa de administração praticada?

**3)** Em caso de oferta de taxa negativa, a qual representará desconto a Administração, será aceito sistema totalmente web que possibilita maior transparência ao gestor da frota, contemplando o desconto (taxa